

**LEI N° 2.294 DE 04/11/86.**

**AUTORIZA PARCELAMENTO DE  
DÉBITOS DE TAXAS DE  
PAVIMENTAÇÃO DE GUIAS E  
SARGETAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder parcelamento de débitos oriundos de Taxas de Pavimentação e de Guias e Sarjetas, em: 03(três), 06(seis), 12(doze), 18(dezoito) e 24(vinte e quatro), parcelas mensais, iguais e sucessivas, obedecidos os critérios constantes da presente Lei.

~~Parágrafo Único: - Aos parcelamentos descritos, serão acrescidos os encargos financeiros com os seguintes índices: Em 03 parcelas = 0, 354, em 06 parcelas: 0, 189, em 12 parcelas: 0, 1048, em 18 parcelas: 0,0856 e em 24 parcelas: 0,0725. -~~

Parágrafo Único - Aos parcelamentos descritos, serão acrescidos os encargos financeiros com os seguintes índices: em 03 parcelas = 0, 554, em 06 parcelas = 0,271, em 12 parcelas = 0,192, em 18 parcelas = 0,1718, em 24 parcelas = 0,1646, e, fica ainda autorizado o Executivo Municipal a conceder o índice, bem como a forma de pagamento.

*\*Artigo com redação alterada pela Lei nº2.332 de 04 de maio de 1987.*

Art. 2º- Parcelamento será feito mediante requerimento do parcelamento, com emissão de notas promissórias do valor, até o momento do parcelamento, ao qual será vinculado o termo de parcelamento com vencimento total do último pagamento.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado promover, se necessário, os descontos em Bancos, dos títulos constantes no art.2º

Art. 4º - Fica o Chefe de Departamento de Finanças autorizado a baixar normas complementares que se fizerem necessários.

Art. 5º - Os contribuintes que não efetuarem o pagamento de seus débitos na forma desta Lei, dentro do prazo nela fixado ficarão sujeitos aos dispositivos do código Tributário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 04 de novembro de 1.986  
Prefeito Municipal